

TC 012.418/2017-0.

Natureza: Embargos de Declaração em Tomada de Contas Especial.

Unidade Jurisdicionada: Superintendência Regional no Estado do Amazonas do Departamento da Polícia Federal.

DESPACHO

O Sr. Júlio Cezar Ferreira e a empresa SO Telecomunicações, Segurança e Eletrônica requereram a prorrogação do prazo para interpor embargos de declaração, alegando que somente tiveram acesso ao inteiro teor deste processo no dia 3/10/2019.

Tendo em vista que esses pleitos não possuem amparo legal nem regimental, indefiro os pedidos em tela e determino que seja dada ciência aos requerentes do inteiro teor deste despacho.

Por oportuno, registro que os Srs. Júlio Cezar Ferreira e Jose Domingos Soares e a empresa SO Telecomunicações, Segurança e Eletrônica apresentaram recursos de reconsideração. Assim sendo, determino o encaminhamento destes autos para a Serur, a fim de que sejam realizados os exames preliminares dos mencionados recursos e, posteriormente, seja realizado o sorteio do Relator.

À Serur, para a adoção das providências cabíveis,

Brasília, 16 de outubro de 2019

(Assinado Eletronicamente)
BENJAMIN ZYMLER

Relator